Prudential do Brasil Vida em Grupo





SAC:

Serviço de Atendimento ao Cliente

0800 730 0012

Atendimento 24h

0800 730 0013

Em caso de deficiência auditiva ou de fala Atendimento 24h

Central de Atendimento

0800 730 0011

Segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados. (Assistência Funeral 24h)

(+55 11) 4133 6910

Atendimento no exterior (Assistência Funeral 24h)

Ouvidoria Prudential Vida em Grupo

0800 200 1020

Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, exceto feriados.

Acesse:

www.prudentialdobrasil.com.br

~	,	
DEGIGNIACAO	DE BENEFICIÁRIOS –	VC/VD
DESIGNAÇAU	DE DEINEFICIANIUS -	VU/AF
3		

☐ Inclusão ☐ Alteração)							
Estipulante:						Nº do contrato:		
Subestipulante:						Nº do subcontrato:		
Nome do segurado:						Matrícula:		
CPF:	Admissão:			Data de	nascime	nto: /	/	
Sexo: ☐ Feminino ☐ Ma	sculino	Início de	vigência:	/	/		Estado civil:	
Dados dos beneficiários								
Nome completo			Relacion	namento	С	PF	% Distribuição	Data de nascimento

Na ausência de beneficiários indicados ou, se por algum motivo, não prevalecer a indicação que for feita, a indenização será paga nos termos da legislação em vigor na data do sinistro; atualmente, conforme artigo 792 do Código Civil Brasileiro.

A indicação de beneficiários é de livre escolha do segurado, que poderá fazer inclusões, alterações ou exclusões de beneficiários a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, que deverá ser mantida em poder do estipulante e encaminhada à seguradora para regulação do sinistro.

O beneficiário do segurado dependente, quando contratadas as garantias suplementares inclusão de cônjuge e/ou filhos,

será sempre o segurado titular, conforme disposto nas condições gerais.

Obs.1: preencher e assinar de próprio punho. Os maiores de 14 anos e menores de 18 anos deverão ser representados ou assistidos, em conformidade com a legislação vigente (artigo 1.634 - VII e artigo 1.747-I do Código Civil), devendo a proposta ser assinada em conjunto com um dos pais ou com o responsável, conforme o caso.

Obs.2: caso o segurado titular não saiba ler nem escrever, o instrumento poderá ser assinado a rogo e subscrito por duas testemunhas (artigo 595 do Código Civil Brasileiro).

Declaração: Declaro que os beneficiários deste seguro são os definidos neste documento, ficando revogada e sem nenhum
valor a designação constante no contrato ou em indicações anteriores à presente.

Local e data

Assinatura